



**LEI Nº 617/2011, DE 24 DE JUNHO DE 2011.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI  
MUNICIPAL Nº 502/2008 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Natália Félix da Frota, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

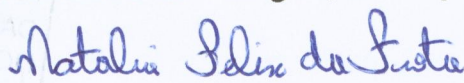
**Dos objetivos**

Art. 1º - O Art. 14 da Lei Municipal nº 52/2008, de 18 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14 – “A JARI deverá informar o Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.”**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Tianguá, 24 de junho de 2011.

  
**Natália Félix da Frota**  
Prefeita Municipal